**PROPOSTA DE REGIMENTO DAS PLENÁRIAS LOCAIS**

O Presente documento visa, a partir da Metodologia prevista no Regimento do Congresso Institucional aprovado pela CCS (Comissão Central Sistematizadora), CODIR (Colégio de Dirigentes) e CONSUP (Conselho Superior), orientar as Comissões Locais de Organização (CLO) acerca do **regramento que pode ser empregado** quando do desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTL) e da realização das Plenárias Locais que ocorrerão nas 15 unidades do IFG.

É importante salientar que no presente documento a Comissão Central Sistematizadora (CCS) apresenta uma “Proposta de Regimento”, logo, considerando as particularidades de cada unidade do IFG, **as CLO podem fazer ajustes no todo ou em parte deste documento**, considerando os demais documentos balizadores do processo e o interesse da comunidade nas 15 unidades do IFG.

**DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 1º** Conforme estabelece a metodologia aprovada pela Resolução CONSUP/IFG 23/2017, o Congresso Institucional e os debates prévios nas unidades foram divididos em Eixos Temáticos Transversais e Eixos Temáticos Paralelos. Tal divisão fez-se necessária uma vez que o Congresso Institucional durará apenas 04 dias, desta forma, foi importante organizar uma estrutura logística que permitisse que alguns temas fossem tratados simultaneamente.

No Congresso Institucional do IFG, a ser realizado na Região Metropolitana de Goiânia os Eixos Temáticos foram divididos da seguinte forma:

* Eixos Temáticos Paralelos: Ensino; Pesquisa, Pós Graduação e Inovação; Extensão; e Gestão;
* Eixos Transversais: PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) e Estatuto do IFG.

Entretanto, caso as CLO das unidades compreendam que é possível realizar um número maior de Plenárias Locais em sua unidade, a CLO poderá fazer os debates dos 06 eixos temáticos nas Plenárias, eliminando portanto a necessidade da constituição de Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTL).

Em relação aos Eixos Temáticos Transversais os documentos de referência são:

Eixo Transversal PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional)

* PPPI IFG constante do Item 02 do PDI 2012/2016 (p.25 a p.62), disponível em: http://www.ifg.edu.br/attachments/article/122/pdi.pdf

Eixo Transversal Estatuto do IFG

* Estatuto do IFG aprovado pela Portaria 488/2009, disponível em: http://www.ifg.edu.br/attachments/article/124/estatudoifg.pdf

Considerando que os documentos supracitados estão em vigor, a proposta é que a comunidade possa, a partir dos documentos existentes, apresentar sugestões de ALTERAÇÃO de texto, INCLUSÃO de texto ou EXCLUSÃO de texto a partir dos documentos existentes.

Em relação aos 04 Eixos Temáticos Paralelos (Ensino; Pesquisa, Pós Graduação e Inovação; Extensão; e Gestão) a CCS encaminhou para as CLO o **“Documento Base”** que apresenta de forma sistemática quais são os documentos de referência, os temas centrais, a vinculação com o Eixo Temático e o ponto onde o PDI 2012/2016 apresenta acúmulos acerca do tema apresentado.

**DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO**

**Art. 2º** A primeira parte do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG ocorrerá nas unidades considerando a constituição das seguintes instâncias:

**I Plenária Local** – Instância máxima do Congresso na Unidade, composta pelos “Delegados Locais” credenciados, ou por todos os membros da comunidade acadêmica presentes à Plenária. As Comissões Locais de Organização deverão definir quem participa das Plenárias Locais, podendo definir um número específico (e paritário entre as categorias) de “Delegados Locais”, definindo também sua forma de escolha, ou permitindo a participação de todos os Discentes regularmente matriculados e todos os servidores efetivos lotados na unidade e presentes à Plenária.

**II Comissão Local de Organização (CLO)** – Constituída por Portaria, sendo presidida pelo Coordenador Geral da CLO eleito por seus pares. A Comissão tem a função de coordenar a organização da fase local do CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG, bem como sistematizar e divulgar todas as propostas encaminhadas pela Comunidade acadêmica de sua unidade.

A CLO deve ser composta por 4 (quatro) Subcomissões:

**a) Subcomissão de Secretaria Geral**, responsável pelo credenciamento e pela condução geral dos trabalhos.

**b) Subcomissão de Logística**, responsável pelos espaços físicos e demais materiais necessários para a realização dos trabalhos;

**c) Subcomissão de Sistematização e Redação**, responsável por receber as propostas apresentadas e por sistematizá-las para os debates nos Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTL). Esta subcomissão também é responsável por acompanhar os debates nos Grupos de Trabalhos Temáticos para auxiliar os relatores dos GTTL na apresentação de propostas para a Plenária Local e fazer a redação final dos documentos a partir das deliberações da plenária.

**d) Subcomissão de Comunicação e Divulgação**, contanto com o apoio da Direção Geral do Câmpus e do setor de comunicação social da unidade, a Subcomissão de Comunicação e Divulgação é responsável por fazer toda a divulgação das ações que envolvem o Congresso Institucional, incluindo a edição dos cadernos de propostas de cada unidade.

**III Grupos de Trabalho Temáticos Local (GTTL)** – Poderão ser constituídos 04 (quatro) Grupos Temáticos de Trabalho voltados para análise, debate, proposição, avaliação e votação de propostas relacionadas aos 04 eixos paralelos (Ensino, Pesquisa-Pós Graduação e Inovação, Extensão e Gestão), com vistas à apreciação da Plenária Local. Caso a CLO da unidade entenda ser possível, todos os eixos poderão ser discutidos em Plenárias Locais, o que eliminaria a necessidade de constituição dos GTTL, conforme está apresentado no Art. 1º do presente documento.

**Art. 3º** Serão participantes efetivos da fase local do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG todos os “Delegados Locais” e Observadores, devidamente credenciados pela Comissão Local Organizadora (CLO).

**DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E OBSERVADORES DA PLENÁRIA LOCAL**

**Art. 4º** O credenciamento dos Delegados e Observadores deverá ser feito junto à CLO por meio da Secretaria Geral

**Parágrafo Único -** Participantes indicados como delegados que não se credenciarem não poderão participar da Plenária Local.

**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO DA FASE LOCAL DO CONGRESSO**

**Art. 5º** Conformejá fora apresentado, a CLO poderá decidir organizar seus debates de forma a que todos os Eixos Temáticos sejam debatidos em Plenárias Locais, entretanto, **a CCS sugere que cada Eixo Temático Paralelo tenha um Grupo de Trabalho Temático Local (GTTL) próprio, enquanto os Eixos Temáticos TRANSVERSAIS sejam debatidos na Plenária Local** uma vez que os Eixos Transversais abrangem temáticas gerais, que não se situam exclusivamente em um dos demais Eixos e por isto, asdiscussões deste Eixo, por seu caráter multitemático, não devem ser realizadas em um Grupo de Trabalho específico, mas em Plenárias Locais, conforme programação.

**Art. 6º** Os GTTL visam a examinar, discutir, aprofundar e aprovar as propostas apresentadas. As propostas que serão dirigidas dos GTTL às Plenárias Locais, deverão ter obtido 1/3 ou mais de votos nos processos de votação.

**Parágrafo único** – Qualquer ajuste de proposta realizada a partir dos debates nos GTTL deverá, obrigatoriamente, estar direta ou tematicamente vinculada às proposições inicialmente enviadas pelos membros da comunidade acadêmica.

**Art. 7º** Cada GTTL será instalado por 01(um) delegado designado pela CLO, que procederá, por meio de votação, a constituição de uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 01 (um) relator, escolhidos entre os membros do GTTL.

**Parágrafo único** – O relator de cada GTTL se encarregará, junto à Subcomissão de Sistematização e Redação, de sistematizar as propostas aprovadas, que serão submetidas às Plenárias Locais.

**Art. 8º** Os GTTL serão compostos pelos delegados respeitando o equilíbrio e a proporcionalidade entre os segmentos, exceto o(a) Diretor(a) Geral, o(a) Gerente de Pesquisa e Extensão, o(a) Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas, o(a) Gerente de Administração, o(a) Coordenador de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, e os membros da CLO, que são “Delegados Locais” natos.

**§ 1º –** No momento do credenciamento, cada delegado será inscrito em um dos GTTL, observando a lista previamente constituída não sendo facultada ao delegado a mudança de GTTL.

**§ 2º –** Nas votações dos GTTL, somente os delegados neles inscritos têm direito a voto.

**§ 3º –** O delegado somente poderá participar dos debates e votações do GTTL no qual está inscrito.

**§ 4º –** Os Observadores poderão se inscrever nos GTTL até o limite de 10 por grupo, com direito a voz.

**§ 5º -** Dentre os servidores delegados, no máximo 25% poderão ser ocupantes de CD, FG ou FCC.

**Art. 9º** A Plenária Local é instância deliberativa no âmbito do congresso e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções, respeitado este Regimento Interno.

**Art. 10** Cada Sessão Plenária será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 02(dois) relatores designados pela CLO.

**CAPITULO IV**

**DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DOS GTTL E DAS PLENÁRIAS**

**Art. 11** A votação nos GTTL e nas Plenárias Locais será realizada a partir da apresentação dos Crachás, ou outro meio indicado pela CLO.

**Art. 12** Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras, por escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

**Art. 13** A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora dos GTTL e das Plenárias Locais.

**Art. 14** O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.

**Parágrafo único** – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

**Art. 15** As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras e cabendo recurso aos GTTL e Plenárias Locais.

**§ 1º** – São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

**§ 2º** – São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por delegados ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação nos GTTL e Plenárias Locais.

**§ 3º** – São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte de delegados presentes nos GTTL e plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos.

**Art. 16** Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar delegados dos GTTL e das Plenárias Locais se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

**Art. 17** Terão direito à declaração de voto todos os delegados que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo em seu ato público o tempo de 1 (um) minuto.

**Art. 18** As propostas aprovadas nos GTTL, sistematizadas pela Comissão de Sistematização e Redação, serão apresentadas e votadas nas Plenárias Locais.

**Art. 19** Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos GTTL, previamente organizadas pela Comissão de Sistematização e Redação, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 02 (dois) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

**Art. 20** Toda deliberação nas Plenárias será tomada por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 21** Só poderão permanecer em Plenário os delegados, os observadores e a equipe técnica.

**CAPÍTULO V**

**DA SISTEMATIZAÇAO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENARIA LOCAL**

**Art. 22** O resultado do trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas dos GTTL serão disponibilizados e dirigidos às Plenárias Locais pela Comissão de Sistematização e Redação.

**Art. 23** São atribuições das Plenárias Locais:

Analisar as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho Local – Temáticos (GTTL) e constituir os Caderno de Propostas Temáticos da Unidade.

Encaminhar os Caderno de Propostas Temáticos da Unidade impreterivelmente até o dia 20/12/2017.

1. Eleger os Delegados de Base e respectivos suplentes para atuação nos GTTG e na Plenária do Congresso Institucional de cada unidade, conforme quantitativo apresentado no item 3.2.6 da Resolução 23/CONSP IFG já definindo os Eixos Temáticos em que cada representante da Unidade irá se vincular por ocasião do Congresso Institucional/IFG

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** Os Delegados Locais participantes das Plenárias Locais receberão certificação mediante confirmação de participação.

**Art. 25** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CLO, pela Plenária Local, ou remetida para a Comissão Central Sistematizadora (CCS) do CONGRESSO INSTITUCIONAL/IFG caso seja esta a deliberação da Plenária Local.